

EDITAL CFC/CAE Nº 1/2018

EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES (CNAI) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PA 13(R2), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização da **18ª EDIÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EQT)** para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e para atuação nas instituições autorizadas a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BCB) e sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Exame será regido por este Edital e pela norma citada em seu preâmbulo.

1.2. O Exame tem por objetivo comprovar os conhecimentos específicos, consoante os conteúdos programáticos descritos neste Edital.

1.3. O Exame, de que trata o Edital, será composto por 4 (quatro) provas:

a) prova de Qualificação Técnica Geral;

b) prova específica para contadores que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) prova específica para os contadores que pretendam atuar em auditoria de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB);

d) prova específica para os contadores que pretendam atuar em auditoria de sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

1.3.1. As provas serão escritas, com questões para respostas objetivas e questões para respostas dissertativas.

1.3.2. Os contadores que pretendam obter inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade deverão se submeter à aprovação na prova de Qualificação Técnica Geral.

1.3.3. Os contadores que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pela CVM, em auditoria de instituições autorizadas a funcionar pelo BCB e/ou sociedades supervisionadas pela Susep, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), estarão dispensados da prova de Qualificação Técnica Geral.

1.3.4. Os contadores que não estejam inscritos no CNAI do CFC e que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pela CVM, instituições autorizadas a funcionar pelo BCB e/ou supervisionadas pela Susep, além da prova de Qualificação Técnica Geral, deverão, também, se submeter às provas específicas de seus interesses.

1.3.5. As Folhas de Respostas das questões dissertativas das provas específicas da CVM, BCB e Susep somente serão corrigidas se o(a) candidato(a) estiver inscrito(a) no CNAI do CFC ou se for aprovado(a) na prova de Qualificação Técnica Geral.

1.4. As provas serão aplicadas nas mesmas datas e hora em todo o território nacional, horário oficial de Brasília (DF), cabendo a sua aplicação ao Sistema CFC/CRCs.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Local e período – As inscrições deverão ser efetuadas somente no Sistema EQT disponível no portal do CFC (www.cfc.org.br), no período entre **9 horas do dia 2 de maio de 2018 e 14 horas do dia 29 de junho de 2018**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O CFC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento, na íntegra, deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela(s) prova(s) a(s) qual(is) deseja se submeter. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.1.3. Para efetuar a inscrição, é necessária a informação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do registro profissional (CRC) do(a) candidato(a).

2.1.4. O(s) boleto(s) bancário(s) referente à(s) taxa(s) de inscrição(ões) deverá(ão) ser pagos até o dia 29 de junho de 2018.

2.2. Dos Procedimentos

Para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível no portal (www.cfc.org.br);
- b) imprimir boleto bancário para o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição(ões); e
- c) efetuar o pagamento da(s) taxa(s) em estabelecimento bancário obedecendo o disposto no item 2.1.4.

2.2.1. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CFC do direito de excluir do exame aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

2.3. É nula a inscrição:

- a) efetuada com informação ou declaração comprovadamente falsa;
- b) efetuada após o prazo previsto para inscrição;
- c) cujo pagamento não for efetivado até a data do encerramento do prazo de inscrição;
- d) quando em desacordo com qualquer requisito deste edital.

2.4. Da taxa de inscrição

A taxa de inscrição para cada uma das provas será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida, em guia própria, em favor do CFC.

2.5. É vedada a isenção total ou parcial da taxa de inscrição ou, ainda, a devolução dos valores recolhidos, em qualquer hipótese e sob qualquer argumento, salvo em caso de cancelamento do exame pelo CFC.

2.6. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para o próximo exame.

2.8. Caberá ao CFC verificar a regularidade do(a) profissional e/ou a existência de eventuais impedimentos como condição para a homologação da inscrição.

2.9. O(A) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, indicar no formulário as providências necessárias que lhe possibilitem participar do processo do exame, sem qualquer restrição.

2.9.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.10. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

2.10.1. Efetivada a inscrição, o(a) candidato(a) terá até o dia **4 de julho de 2018** para alterar o local no qual deseja se submeter à(s) prova(s).

2.11. O comprovante de inscrição será disponibilizado no Sistema EQT constante do portal do Conselho Federal de Contabilidade (www.cfc.org.br) após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento.

2.11.1. O comprovante de inscrição e o documento oficial de identificação pessoal com foto deverão ser apresentados no dia e no local de realização das provas.

2.12. Somente serão consideradas válidas as inscrições para as provas específicas em que for efetuado o pagamento da taxa de inscrição para a prova QTG, salvo se não houver inscrição para a prova QTG. As inscrições para provas específicas acompanhadas da prova QTG sem o pagamento da taxa de inscrição QTG, até a data do vencimento, serão automaticamente canceladas.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Datas e horário das provas:

20 de agosto de 2018, das 14:00h às 18:00h, horário oficial de Brasília/DF – Prova de Qualificação Técnica Geral;

21 de agosto de 2018, das 14:00h às 18:00h, horário oficial de Brasília/DF – Prova Específica para atuação em auditoria nas instituições reguladas pela CVM;

22 de agosto de 2018, das 14:00h às 18:00h, horário oficial de Brasília/DF – Prova Específica para atuação em auditoria nas instituições autorizadas a funcionar pelo BCB;

23 de agosto de 2018, das 14:00h às 18:00h, horário oficial de Brasília/DF – Prova Específica para atuação em auditoria nas sociedades supervisionadas pela Susep.

3.2. Locais de aplicação das provas

Serão divulgados no portal do CFC (www.cfc.org.br) a partir do dia **7 de agosto de 2018**. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), do seu documento de identificação original com foto, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas, e do seu comprovante de inscrição.

3.3.1 O(A) candidato(a) somente poderá realizar a prova no local solicitado no ato da inscrição e após validação pelo CFC.

3.3.2. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.3.3. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

3.3.4. O(A) candidato(a) deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

3.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública e carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), contendo, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

3.5. O(A) candidato(a) que não apresentar documento de identidade na forma exigida neste edital será impedido de prestar o exame, ressalvando-se os casos excepcionais, devidamente comprovados e, a critério do responsável pela aplicação das provas, designado pelo Conselho Regional de Contabilidade.

3.5.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência emitido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

3.6. Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *palm top/hand held*, *smartphone*, *tablet*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro equipamento receptor de mensagens. Os celulares deverão permanecer desligados.

3.6.1. Os CRCs não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

3.6.1.2. O CFC e os CRCs não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

3.6.1.3. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas. O(A) candidato(a) que estiver armado(a) deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

3.6.2. Será permitido o uso de máquina calculadora, desde que não permita o armazenamento de texto.

3.7. Somente serão aceitas marcações efetuadas na folha de respostas pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo na hipótese de candidato(a) com necessidades especiais que esteja impossibilitado(a) de realizar as marcações, quando deverá haver o auxílio de fiscais autorizados pelo responsável pela aplicação das provas.

3.8. Será permitida a saída definitiva do candidato da sala de prova somente após 1 (uma) hora do seu início, sendo também liberada a entrega do caderno de provas no momento de sua saída.

3.9. Ao terminar a prova, o candidato deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas.

3.9.1. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das provas objetivas e dissertativas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. **Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de respostas objetivas e dissertativas por erro do(a) candidato(a).**

3.10. Na correção das folhas de respostas objetivas, será atribuída a nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

3.11. O(A) candidato(o) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

3.11.1 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

3.12. Em caso de emergência e a critério do responsável pela aplicação das provas, o(a) candidato(a) poderá afastar-se da sala, sempre acompanhado de fiscal, desde que não se retire do local de realização do exame.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão compostas da seguinte forma:

a) Prova de Qualificação Técnica Geral: 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada, e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 52, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL (QTG)

- a) Legislação Profissional;
- b) Ética Profissional;
- c) Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnicas e Profissionais, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) Legislação Societária;
- e) Língua Portuguesa Aplicada.

b) Prova Específica para atuação em auditoria nas instituições reguladas pela CVM: 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 27, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES REGULADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

- a) Legislação Societária;
- b) Legislação e normas aplicáveis às instituições reguladas pela CVM;
- c) Língua Portuguesa Aplicada.

c) Prova Específica para atuação em auditoria nas instituições autorizadas a funcionar pelo BCB: 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 27, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO EM AUDITORIA NAS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB)

- a) Legislação e normas aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BCB;
- b) Conhecimentos de operações de instituições autorizadas a funcionar pelo BCB;
- c) Contabilidade aplicada às instituições autorizadas a funcionar pelo BCB;
- d) Língua Portuguesa Aplicada.

d) Prova Específica para atuação em auditoria nas sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep): 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 2 (dois) pontos cada e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 27, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

**PROVA ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO EM AUDITORIA NAS SOCIEDADES
SUPERVISIONADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (Susep)**

- a) Legislação e normas aplicáveis às Sociedades supervisionadas pela Susep;
- b) Contabilidade aplicada às instituições supervisionadas pela Susep;
- c) Conhecimentos de Operações de sociedades supervisionadas pela Susep;
- d) Língua Portuguesa Aplicada.

4.2.1. Somente serão exigidas as normas e resoluções vigentes na data da publicação do edital.

4.2.2. A utilização de palavras ou frases similares às adotadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade ou de outras fontes constantes do conteúdo programático não será motivo para impugnação por parte dos candidatos.

4.3. Das Questões Objetivas

4.3.1. Cada questão objetiva da prova conterà até 4 (quatro) opções, identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”.

4.3.2. Cada questão objetiva possuirá somente uma resposta correta.

4.3.3. Será fornecido ao(à) candidato(a), no caderno de prova, formulário para rascunho de marcação das respostas, para fins de conferência posterior do resultado publicado, podendo essa folha ser destacada.

4.4. Das Questões Dissertativas

4.4.1. Para a avaliação das questões dissertativas, serão atribuídos, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos para cada questão.

4.4.2. Os textos das questões dissertativas serão avaliados quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados (demonstração de conhecimento aplicado) e da Língua Portuguesa Aplicada.

4.4.3. As respostas das questões dissertativas deverão ser elaboradas pelo próprio candidato, à mão, **em letra legível**, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) inscrito(a) na condição de portador(a) de necessidades especiais ou que tenha solicitado condição especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.4.4. As folhas de textos definitivos das questões dissertativas não poderão ser **assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca** que as identifiquem em outro local que não seja o estabelecido para isso, sob pena de anulação da resposta elaborada pelo (a) candidato(a). Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto.

4.4.5. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das questões dissertativas. As folhas para rascunho constantes no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão consideradas para fins de avaliação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Todas as provas objetivas serão corrigidas pelas folhas de respostas, por meio de processamento eletrônico, as quais serão os únicos documentos válidos para a correção.

5.2. A avaliação de cada texto das questões dissertativas obedecerá aos seguintes critérios:

5.2.1. Será exigido o mínimo de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas pelo(a) candidato(a).

5.2.2. Nos casos de fuga ao tema; de texto definitivo escrito a lápis; de inexistência de texto; ou de qualquer marca identificadora em local indevido, o(a) candidato(a) receberá nota 0 (zero) na questão.

5.2.3. A apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo, limitada a 25 (vinte e cinco) pontos em cada questão.

5.2.4. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer texto ou fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

5.3. A nota final do Exame será a soma da pontuação das questões objetivas e dissertativas.

5.4. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos das questões objetivas e 60% (sessenta por cento) dos pontos das questões dissertativas.

5.4.1. O(A) candidato(a) que se submeter às provas específicas (CVM, BCB e/ou Susep) somente será considerado(a) aprovado(a) nestas se obtiver aprovação na prova de Qualificação Técnica Geral, salvo se já for inscrito no CNAI do CFC.

5.4.2. O(A) candidato(a) que não acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões objetivas não terá as respostas das questões dissertativas avaliadas.

5.5. Os gabaritos preliminares das questões objetivas serão divulgados no portal do CFC, no endereço www.cfc.org.br, até 15 (quinze) dias após a data de realização da última prova. Os gabaritos definitivos serão publicados após a conclusão do julgamento dos recursos em primeira instância.

5.6. A relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) até 75 (setenta e cinco) dias da data de realização das provas.

5.7. O certificado de aprovação, para os que obtiverem êxito no Exame, estará disponível no Sistema EQT, localizado no portal do CFC (www.cfc.org.br), após a publicação do resultado no DOU.

5.8. O(A) contador(a) aprovado(a) no Exame de Qualificação Técnica será inscrito(a) de forma automática no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme o disposto na Resolução CFC nº 1.495/2015.

6. DAS SANCÇÕES

6.1. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do exame nas seguintes hipóteses:

- tentar ou praticar alguma infração à norma de realização do exame;
- tentar ou usar de meio fraudulento ou ilícito, em benefício próprio ou de terceiro, com intenção de obter vantagem na realização do exame;
- comunicar-se ou tentar comunicar-se oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio, com outra pessoa, durante a realização do exame;
- estar de posse, utilizar-se ou tentar utilizar-se de aparelho eletrônico de qualquer natureza, de livro, de nota técnica ou de estudo, de impresso e de qualquer outro material, durante a realização do exame;
- praticar falsidade ideológica em qualquer fase do exame.

6.2. A eliminação do(a) candidato(a) no exame pelos motivos estabelecidos no item 6.1 não prejudica a aplicação de sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.

7. OS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES OBJETIVAS

7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os gabaritos das questões objetivas disporá dos seguintes prazos:

- 3 (três) dias a partir do dia subsequente à divulgação dos gabaritos no portal do CFC (www.cfc.org.br), em primeira instância;

b) em segunda e última instância, 3 (três) dias a partir do dia subsequente à data da disponibilização do resultado do recurso de primeira instância no Sistema EQT.

7.2. Somente será admitida a interposição de recurso via Sistema EQT, disponível no portal do CFC (www.cfc.org.br). Após o prazo mencionado, o sistema ficará automaticamente indisponível para a interposição de recursos.

7.3. Os recursos serão analisados em primeira instância pela Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE) e, em segunda e última instância, pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

7.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos protocolados em Delegacias Regionais, CRCs, CFC ou qualquer outro meio que não seja o disposto no item 7.2.

7.5. O(A) candidato(a) somente poderá interpor recursos diretamente no Sistema EQT.

7.6. O sistema deverá ser preenchido conforme as instruções contidas no próprio sistema.

7.7. Uma vez enviado o recurso, em hipótese alguma será permitida a sua alteração ou exclusão.

7.8. Após enviar o recurso, será exibida uma mensagem de confirmação de envio, devendo esta ser impressa, pois será o comprovante de interposição do recurso.

7.9. O sistema aceitará apenas um recurso por questão de cada candidato(a).

7.10. Se houver anulação de qualquer questão objetiva por força de deferimento de recurso julgado procedente, todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham errado a questão antes de sua anulação serão beneficiados(as), independentemente de terem interposto recurso. Os(As) candidatos(as) que tenham marcado a(s) questão(ões), conforme os gabaritos, permanecerão com a pontuação atribuída.

7.11. As alterações dos gabaritos resultantes de impugnações julgadas procedentes serão divulgadas no portal do CFC (www.cfc.org.br).

7.12. Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes que não atendam às exigências e/ou às especificações estabelecidas neste edital.

7.13. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra os gabaritos definitivos.

7.14. Os recursos referentes aos gabaritos preliminares serão analisados e julgados e a divulgação aos interessados, que ocorrerá no Sistema EQT, dar-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de aplicação das provas.

7.15. Não servirão como provas, para fins de recursos, eventuais anotações nos cadernos de exame do candidato.

7.16. Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer instituição envolvida no exame serão preliminarmente indeferidos.

7.17. O CFC não se responsabilizará por interposição de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

8. DOS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES DISSERTATIVAS

8.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das questões dissertativas disporá dos seguintes prazos:

a) 3 (três) dias a partir do dia subsequente à divulgação do resultado, em primeira instância;

b) em segunda e última instância, 3 (três) dias a partir do dia subsequente à data da disponibilização do resultado de primeira instância no Sistema EQT.

8.2. Somente será admitida a interposição de recurso via Sistema EQT, disponibilizado no portal do CFC (www.cfc.org.br). Após o prazo mencionado, o sistema ficará automaticamente indisponível para a interposição de recursos.

8.3. Os recursos serão analisados em primeira instância pela Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE) e, em segunda e última instância pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

8.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos protocolados em Delegacias Regionais, CRCs, CFC ou qualquer outro meio que não seja o disposto no item 8.2.

8.5. O(A) candidato(a) somente poderá interpor recursos diretamente no sistema de interposição de recursos.

8.6. Os campos deverão ser preenchidos conforme as instruções contidas no próprio sistema.

8.7. Uma vez enviado o recurso, em hipótese alguma, será permitida a sua alteração ou exclusão.

8.8. Após o envio do recurso, será exibida uma mensagem de confirmação, devendo esta ser impressa, pois será o comprovante de interposição do recurso.

8.9. O sistema aceitará apenas um recurso por questão de cada candidato(a).

8.10. Serão preliminarmente indeferidos recursos inconsistentes que não atendam às exigências e/ou às especificações estabelecidas neste edital.

8.11. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra a decisão de segunda instância proferida pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

8.12. Os recursos referentes às questões dissertativas serão analisados e julgados e a divulgação aos interessados, que ocorrerá no Sistema EQT, dar-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias, em cada fase, contados a partir da data de divulgação do resultado do exame.

8.13. Não servirão como provas, para fins de recursos, eventuais anotações nos cadernos de exame do(a) candidato(a).

8.14. Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer instituição envolvida no exame serão preliminarmente indeferidos.

8.15. O CFC não se responsabilizará por interposição de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contagem de prazos estipulados neste edital exclui o dia de início e inclui o dia de vencimento.

9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas previstas neste edital nos Conselhos Regionais de Contabilidade e/ou pela internet no portal do CFC (www.cfc.org.br) e por meio do Sistema EQT.

9.3. A inscrição no exame implica ciência e aceitação das normas contidas neste edital.

9.4. Não serão aplicadas provas em local, datas ou horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

9.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.



9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CFC.

Brasília-DF, 26 de março de 2018.

Contador **Zulmir Ivânio Breda**
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade